



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 113

Concede subvenções e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Esta-
do da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a presente Lei:

Artº - 1º Fica concedido uma subvenção de NCR\$100,00
(cem cruzeiros novos) mensais ao CRUZEIRO ESPORTE CLUBE desta cidade.

Artº - 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º /
de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 14/12/1968.

Pedro Thomé de Arruda
P r e f e i t o